

09 01 20



JUCESP PROTOCOLO
0.002.789/20-6



ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.743.678/0001-22

NIRE 35.300.491.190

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, às 11:00 (onze) horas, no endereço da sede social da Echoenergia Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Lara Monteiro da Silva - Presidente; e Sr. Mario Harry Lavoura - Secretário.

I. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(a)** autorização para que a Companhia aprove a realização, por suas subsidiárias integrais: (i) Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Piauí 3"), (ii) Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 1"), (iii) Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 2"), (iv) Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 3"), (v) Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Rio Grande do Norte 1") e (vi) Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Rio Grande do Norte 2") e, em conjunto com a Vila Piauí 3, Vila Sergipe 1, Vila Sergipe 2, Vila Sergipe 3 e Vila Rio Grande do Norte 1, as "Emissoras"; de emissões públicas de debêntures, por meio da celebração das Escrituras de Emissão (conforme definidas abaixo) e de todos e quaisquer documentos necessários para a devida formalização das Escrituras de Emissão e das ofertas restritas a elas relacionadas; **(b)** a outorga, pela Companhia, de garantias fidejussórias na modalidade de fiança ("Fianças"), de forma a assegurar, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a qualquer tempo devidas pelas Emissoras, no âmbito de cada Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, celebradas entre cada uma das Emissoras, a Companhia, na qualidade de fiadora e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,



UNIFESP
09 01 20

na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escrituras de Emissão", respectivamente); **(c)** autorização para celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, dos Contratos de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(d)** a autorização para que a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes ao fiel cumprimento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como a ratificação de eventuais atos já praticados com essa finalidade.

II. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (a)** autorização para que a Companhia aprove a realização, por cada uma das Emissoras, de emissões públicas de debêntures, por meio da celebração das Escrituras de Emissão e de todos e quaisquer documentos necessários para a devida formalização das Escrituras de Emissão e das ofertas restritas a elas relacionadas:
- (i) até R\$ 33.546.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) para a Vila Piauí 3;
 - (ii) até R\$ 48.057.000,00 (quarenta e oito milhões e cinquenta e sete mil reais) para a Vila Sergipe 1;
 - (iii) até R\$ 30.948.000,00 (trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para a Vila Sergipe 2;
 - (iv) até R\$ 17.352.000,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais) para a Vila Sergipe 3;
 - (v) até R\$ 31.410.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e dez mil reais) para a Vila Rio Grande do Norte 1; e
 - (vi) até R\$ 47.784.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais) para a Vila Rio Grande do Norte 2;
- (b)** a outorga, pela Companhia, das Fianças em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do valor total da dívida das Emissoras representada pelas debêntures e todos os seus acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (conforme serão definidos nas Escrituras de Emissão), conforme aplicável, bem como das demais obrigações

WV 154
09 01 20

pecuniárias previstas nas Escrituras de Emissão, incluindo, sem limitação, tributos, taxas, comissões, honorários e despesas advocatícias, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, honorários do Agente Fiduciário, e outras despesas e custos de natureza semelhante, comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, com relação à execução das Escrituras de Emissão ("Obrigações Garantidas"). A Companhia se obrigará, nos termos das Escrituras de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente com cada Emissora, como fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, nos termos das Escrituras de Emissão.

- (i) As emissões a serem garantidas pelas Fianças terão as seguintes principais características, conforme será previsto nas Escrituras de Emissão de cada Emissora:

Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A.

- I. Valor Total da Emissão. R\$ 33.546.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;
- II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;
- III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debentures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e
- IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte

DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS
DIAS ÚTEIS

centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A.

I. Valor Total da Emissão. R\$ 48.057.000,00 (quarenta e oito milhões e cinquenta e sete mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;

II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;

III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e

IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A.

I. Valor Total da Emissão. R\$ 30.948.000,00 (trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;



UNIVERSIDADE
09 01 20

II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;

III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e

IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A.

I. Valor Total da Emissão. R\$ 17.352.000,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;

II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;

III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos

JUL 2020
09 01 20

previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e

IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A.

I. Valor Total da Emissão. R\$ 31.410.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e dez mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;

II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;

III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e

IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

JUL 2019

Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A.

I. Valor Total da Emissão. R\$ 47.784.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais) na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31 de janeiro de 2020;

II. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 (seis) meses contados da data de emissão referida no item I acima;

III. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e

IV. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão.

- (c) a celebração, pela Companhia, dos Contratos de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, celebrados entre cada uma das Emissoras, a Companhia, na qualidade de fiadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Contratos de Distribuição"), respeitados os termos e condições das debêntures, conforme descrito no item "a" acima; e

JUCESP
09 01 20

- (d) a autorização para que a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia realizem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a efetiva outorga, constituição e formalização das Fianças, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Distribuição, bem como quaisquer aditamentos à tais instrumentos e documentos. Os conselheiros, nesta data, ratificam os atos já praticados pela Companhia em relação às matérias ora aprovadas.

III. ENCERRAMENTO: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos parágrafo 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Lara Monteiro da Silva e Secretário – Mario Harry Lavoura. Acionistas: Edgard Corrochano, Liu Gonçalves de Aquino, Claudio de Araújo Ferreira, Lara Monteiro da Silva, Marco Antônio Ottoni Pereira da Silva e Ipiranga Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.



Lara Monteiro da Silva
Presidente



Mario Harry Lavoura
Secretário

